



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 97/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, ATIVAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS/RESPONSÁVEIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 10.520/2002 E 8.666/93

IVALDO DALLA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 56, de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO:

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações - Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano/RS	23/11/2018	14h30min

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação somente as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Bassano.

3. DO OBJETO LICITADO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, ATIVAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, DE FORMA QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES QUANTO AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO.**

3.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração na Contratação de serviços de instalação de infraestrutura com postes de concreto tipo cônico, conjunto elétrico, caixa rack de poste, nobreaks, projeto elétrico, instalação e apontamento para PRF de câmeras com OCR (LPR), câmeras IP Varifocal com lente motorizada de 2,8 a 12mm, infraestrutura de servidores com rack, nobreak, Licenças de Softwares Digifort e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento da Central de Operações, os quais deverão ser ofertados em conformidade às especificações técnicas mínimas estabelecidas no item constante no Anexo VII – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere em sua parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão pública de Pregão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: A habilitação jurídica deverá ser compatível com o objeto da licitação.

5.4. A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (Anexo V).

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da empresa E/OU contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de ser desconsiderada tal condição, preferencialmente conforme modelo deste edital - Anexo II, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.6.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da cooperativa E/OU contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob pena de ser desconsiderada tal condição**, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez iniciada a sessão com o recebimento do credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada, se possível, em papel timbrado, preferencialmente datilografada ou impressa por meio eletrônico e preenchida nos moldes do Anexo VI, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social da empresa e número do CNPJ;

b) valores unitários por produto para cada item, valores totais e valor total global da proposta, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, viagens, estadias de empregados, transporte de equipamentos, frete, carga/descarga, manutenção, peças de reposição ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.2. Os bens e serviços ofertados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente e atender aos padrões de acordo com as respectivas normas.

7.3. A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

7.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após abertura dos envelopes das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Os lances serão pelo valor total global.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

Observação: A licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Depto. de Licitações, em até dois dias úteis, sua proposta contendo os valores atualizados (valores unitários, totais e global).

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superestimados, manifestamente inexequíveis, irrisórios, incompatíveis ou excessivos aos do mercado.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1, deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18. O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.23. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS emitida no site www.novabassano.rs.gov.br;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

9.1.4. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV).

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica registrado no CREA, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico ligado à licitante, comprovando a qualidade do serviço prestado de objeto compatível ao licitado;
- b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c) Certidão de registro no CREA do responsável técnico, ligado à empresa e ao objeto da presente licitação, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA);
- d) Alvará de funcionamento expedido junto ao GSVG/RS (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas), constando autorização de instalação e monitoramento de sistemas, em vigor, juntamente com a Portaria válida;
- e) Comprovação de que a empresa dispõe de profissional de nível médio Técnico em Segurança do Trabalho, com o devido registro profissional. A comprovação poderá ser feita: em se tratando de sócio da empresa, comprovado com a apresentação do contrato social, dispensável se já apresentado no credenciamento, no caso de funcionário, mediante cópia de CTPS registrada pela empresa, ou ainda, através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório;
- f) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) certificado válido de treinamento em Software de Videomonitoramento DIGIFORT, do profissional responsável pela instalação e configuração. Deverá ser comprovado o vínculo deste com a licitante: em se tratando de sócio da empresa, comprovado com a apresentação do contrato social, dispensável se já apresentado no credenciamento, no caso de funcionário, mediante cópia de CTPS registrada pela empresa, ou ainda, através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório;
- g) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) certificado válido de treinamento em software de vídeo análise, do profissional responsável pela instalação e configuração. Deverá ser comprovado o vínculo deste com a licitante: em se tratando de sócio da empresa, comprovado com a apresentação do contrato social, dispensável se já apresentado no credenciamento, no caso de funcionário, mediante cópia de CTPS registrada pela empresa, ou ainda, através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório;
- h) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) certificado de treinamento em câmeras direto do fabricante, do profissional responsável pela instalação e configuração. Deverá ser comprovado o vínculo deste(s) com a licitante: em se tratando de sócio da empresa, comprovado com a apresentação do contrato social, dispensável se já apresentado no credenciamento, no caso de funcionário, mediante cópia de CTPS registrada pela empresa, ou ainda, através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório;



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

i) Atestado de Visita, fornecido pelo Município, de que a empresa, através de seu responsável técnico ou representante legal, visitou as dependências do Município nos quais os serviços deverão ser prestados, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. **OBS.:** a visita poderá ser feita até a data de 21/11/2018 e deverá ser previamente agendada com o servidor Samuel Reginatto através do telefone (54) 3273-1649 ou 3273-1150.

j) Declaração da empresa de que aceita integralmente os termos e condições do Edital e de que visitou os locais da execução do objeto e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da licitação, e de que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto.

9.1.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (conforme modelo do Anexo III deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Para as empresas cadastradas no Município de Nova Bassano/RS, a documentação constante nos itens 9.1.2 e 9.1.3 poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que o mesmo esteja no prazo de validade e que seu objetivo social comporte o objeto licitado.

9.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pela licitante está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao Município. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral do licitante junto ao Setor de Cadastros do Município, inabilitando aquele cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

9.2.2. Caso a licitante optar por apresentar o CRC em substituição aos documentos elencados nos itens 9.1.2 e 9.1.3 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 9.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2.

9.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9.5. Os documentos constantes do item 9.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

OBS.: em conformidade à Lei Municipal nº 2.973/2017 e Decreto Municipal nº 55/2017, as pessoas físicas e jurídicas **interessadas em autenticar documentos** deverão protocolar antecipadamente uma solicitação junto ao Setor de Protocolos do Município ao custo de R\$5,00 (cinco reais), sendo que **cada autenticação terá o custo de R\$6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

9.6. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

9.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

10. DA ADJUDICAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

10.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.2. Caso não haja recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, e o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará cada lote do objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

12.1. A administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e, ainda, sofrer multa prevista no item 17 deste Edital.

Obs.: Para fins de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a qualificação do(s) funcionário(s) em curso/treinamento sobre a NR10 e NR35, com apresentação de certificados, em conformidade com a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá ser comprovado o vínculo deste(s) com a licitante: em se tratando de sócio da empresa, comprovado com a apresentação do contrato social, dispensável se já apresentado no credenciamento, no caso de funcionário, mediante cópia de CTPS registrada pela empresa, ou ainda, através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.

12.2. Se dentro do prazo estipulado o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.3. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, estendendo-se até a conclusão dos serviços e do período de garantia dos equipamentos e do suporte técnico.

12.4. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

12.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

12.6. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

12.7. Para a execução do objeto, a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamentos novos e de qualidade, em excelente estado, em quantidade suficiente para executar perfeitamente o descrito neste Edital.

12.8. Na vigência do contrato, a vencedora será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído Município de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

12.9. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1. DO TREINAMENTO



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

13.1.1. Após a instalação e configuração, deverá ser ministrado em local definido pelo Município (Prédio da Brigada Militar do município) treinamento aos operadores para a solução instalada, compreendendo os seguintes conteúdos: Operação do sistema, comandos básicos de controle, mosaicos, visualização em tela cheia, busca de imagens, extração das imagens;

13.1.2. O treinamento deverá ser realizado com carga horária dividida em dois módulos de 4 horas, a serem definidos pelo Município;

13.1.3. Para o treinamento deverá ser fornecido material didático (apostilas) aos operadores e deverá ser utilizado recursos visuais, como Datashow;

13.1.4. Deverá ser feito acompanhamento dos operadores na prática por, no mínimo, 03 (três) dias após o treinamento, no caso de dúvidas de operação.

13.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DAS INSTALAÇÕES

13.2.1. Garantia dos equipamentos do sistema de monitoramento CFTV-IP

13.2.1.2. Todos os equipamentos ofertados deverão possuir garantia de fábrica de 12 meses contados da data de início da vigência contratual.

13.2.1.3. Deverá ser garantido ao Município o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares.

Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação dos produtos.

13.3. GARANTIA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CFTV-IP

13.3.1. Os serviços de instalação, configuração e funcionamento do sistema (independentemente da garantia do fabricante) deverão ter garantia de 6 meses contados da data de início da vigência contratual.

13.4. ACORDOS DE NÍVEL DE ATENDIMENTO TÉCNICO – MANUTENÇÃO CORRETIVA

13.4.1. Para a realização dos serviços de suporte e manutenção corretiva, ficam estabelecidos os seguintes prazos e formas de atendimento:

-Atendimento: 5x8 (dia x horas), em horário comercial;

- Prazos:

- Atendimento remoto: 4 horas;

- Atendimento presencial: 24 horas;

13.4.2. Durante o período de garantia, a licitante vencedora ficará responsável por retirar e encaminhar à assistência técnica autorizada os equipamentos que apresentarem problemas técnicos. Estarão excluídos os casos de danos causados por terceiros, tal como acidentes de trânsito que danifiquem o ponto de coleta de dados e intempéries.

13.4.3. A licitante vencedora deverá disponibilizar sistema de abertura e controle de chamados dispondo de atendimento telefônico para suporte técnico (de segunda à sexta-feira, em horário comercial).

13.5. DO PROJETO EXECUTIVO:

13.5.1. Deverá ser fornecido o projeto executivo de implantação do sistema de monitoramento de acordo com as seguintes especificações:

a) Diagrama Topológico da solução de CFTV;

b) Disposição dos equipamentos na central de videomonitoramento;

c) Memorial Descritivo, contendo: descrição dos materiais a serem utilizados e suas características, quantitativos e formas de execução.

13.5.2. Os projetos deverão ser apresentados no seguinte formato:

a) Plantas - As plantas deverão ser apresentadas em 02 (duas) cópias impressas em formato A0 ou A1, e 01 (uma) cópia em meio digital (CD), em extensão .dwg.

b) Os detalhes, vistas e diagramas deverão ser apresentados em 02 (duas) cópias impressas em formato A4 ou A3, e 01 (uma) cópia em meio digital (CD), em extensão .vsd, .dwg ou .cdr.

c) Memorial Descritivo - Os memoriais descritivos deverão ser apresentados em 02 (duas) cópias impressas em formato A4 e 01 (uma) cópia em meio digital (CD), em extensão ".doc".

13.5.3. Ao final da implementação do projeto deverá ser fornecido o projeto "As Built" (como construído), o qual deverá representar todos os detalhes e possíveis modificações efetuadas no processo da implantação. A apresentação deste deverá seguir os padrões determinados para a apresentação do projeto executivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

14.1 Da Contratante:

- 14.1.1** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento do objeto desta licitação.
- 14.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 14.1.3** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 14.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 14.1.5** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 14.1.6** Fornecer toda rede de infraestrutura óptica que liga cada ponto dos postes de câmeras até a base da Brigada Militar do Município de Nova Bassano.
- 14.1.7** Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 14.1.8** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados;
- 14.1.9** Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- 14.1.10** Expedir Ordem de Início dos Serviços, os quais deverão iniciar em até 05 (cinco) dias após a emissão da referida ordem, prazo este que poderá vir a ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido pela licitante de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

14.2 Da Promitente Contratada:

- 14.2.1** Prestar os serviços licitados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada.
- 14.2.2** Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2.3** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 14.2.4** Arcar com todos os custos com seguro contra terceiros, licenciamento junto aos órgãos competentes, material, mão de obra trabalhista, eventuais multas de trânsito, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), gastos decorrentes incidentes da locação, entre os quais combustível, pedágio, desgaste, lubrificação, manutenção, peças de reposição, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 14.2.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 14.2.6** Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes.
- 14.2.7** Adequar-se as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle de meio ambiente, ficando sob sua responsabilidade e suas expensas a obtenção de licenças ambientais para o exercício dos objetos contratados, se necessário.
- 14.2.8** É de responsabilidade da Contratada a qualidade e eficiência do andamento dos serviços, devendo prestar assistência aos seus funcionários e provê-los, em número compatível com os serviços em execução.
- 14.2.9.** A Contratada deverá fornecer e exigir a utilização de todo o equipamento de segurança previsto na legislação trabalhista.
- 14.2.10** Todos os equipamentos utilizados para o bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 14.2.11** A Contratada responderá por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos, a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas, sendo que a primeira, a qual corresponderá a 30% do valor contratual, será paga em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. As demais parcelas (correspondente aos 70% restantes) serão de igual valor e seu pagamento ocorrerá mensalmente a partir de janeiro de 2019, até o quinto dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Obs.: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

15.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

15.4. O preço a ser pago será aquele da proposta vencedora, sem reajustes sob qualquer título ou disposição que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

venha a ser levantado.

15.5. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

16.1. A partir da assinatura do contrato, a configuração do sistema de segurança, instalação dos equipamentos e o início dos serviços de assistência contratual deverão ocorrer num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prazo este que poderá vir a ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido pela licitante de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

16.2. Os locais de entrega e instalação são os constantes no Anexo IX. Toda a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos (cabos, conectores, plugs, dentre outros descritos no anexo VII) e mão-de-obra serão por conta da licitante vencedora.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa pelo fornecedor em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

17.3. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

17.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun. S.	Fun. P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.	
2018	9	1	16	482	208	2071	1	333903024000000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES	2714
									MATERIAL DE CONSUMO	628
									Segurança Pública	
2018	9	1	16	482	208	2071	1	344905233000000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2716
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	630
									Segurança Pública	
2018	9	1	16	482	208	2071	1	333903905000000	SERVICOS TECNICOS	2715
									PROFISSIONAIS	
									OUTROS SERVICOS DE	629
									TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
									Segurança Pública	
2018	9	1	16	482	208	2071	1	344905235000000	EQUIPAMENTOS DE	2717
									PROCESSAMENTO DE DADOS	
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	630



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

Segurança Pública

19. DOS ANEXOS:

Constituem anexos do presente edital:

- I- Termo de Credenciamento;
- II- Declaração de enquadramento para ME ou EPP;
- III- Declaração de idoneidade;
- IV- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF;
- V- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- VI- Modelo de proposta;
- VII- Termo de Referência;
- VIII- Croqui de referência para poste;
- IX- Locais de instalação dos postes, e
- X- Minuta de Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Bassano/RS, Secretaria de Administração, sita na Rua Silva Jardim, 505, ou pelo fone/fax (54) 3273 1649, no horário compreendido entre às 08h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.

20.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

20.5. A variação entre os lances será estabelecida pelo Pregoeiro, no decorrer do Pregão.

20.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.10. O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.

21. DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 e e-mail: roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida no site: www.novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, RS, 07 de novembro de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Bassano/RS, na modalidade de Pregão Presencial sob nº. 75/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 75/2018, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 97/2018

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação para o presente certame.

..... (local e data)

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Nova Bassano/RS

A Empresa, com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Município de, UF:, Telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob nº., por seu representante legal, interessada na participação do Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto do ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL para atendimento ao objeto do Edital de Pregão Presencial nº 75/2018 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, ATIVAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS**, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Licença Base Enterprise Digifort para gerenciamento de 8 câmeras	01		
02	Licença Pack Gerenciador Enterprise para 16 câmeras	01		
03	Servidor câmeras Xeon E31220 V6/8GB Ram/120GB SSD/16TB/Win 10 Pró	01		
04	Servidor cliente Xeon E31220 V6/8GB Ram/1TB/Placa Vídeo 4GB/Win 10 Pró/Monitor 24"	01		
05	Nobreak 1440VA	01		
06	Câmera Bullet IP de 4MP com lente Varifocal de 2,8 a 12mm	14		
07	Rack 24 U	01		
08	Nobreak 1.4KVA	09		
09	Switch 08 portas	01		
10	Organizador de cabos	01		
11	Poste de concreto cônico 9 metros acima do nível da terra	08		
12	Caixa rack vedada com 2 níveis	08		
13	Switch 4 portas POE + 01 LAN	08		
14	Conjunto elétrico (por poste)	08		
15	Fornecimento, instalação, configuração, treinamento e ativação de software e equipamentos de videomonitoramento	01		

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os nossos custos e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, viagens, estadias de empregados, transporte de equipamentos, frete, carga/descarga, manutenção, peças de reposição ou quaisquer outras, que correrão por nossa conta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, ativação de software e equipamentos, de forma que atenda as necessidades quanto ao sistema de videomonitoramento urbano do município de Nova Bassano.

1.1. Licença Base Digifort Enterprise

- Licença Base do Software Digifort Enterprise para gerenciamento de 8 câmeras – Part Number: DGFEN1008V7.
P. único: Software que permite a integração e espelhamento das imagens junto ao CIOP do 3º BPAT de Bento Gonçalves.

1.2. Licença de Pack Digifort Enterprise

- Licença Pack do Software Digifort Enterprise, que permita o gerenciamento de 16 câmeras adicionais – Part Number: DGFEN1116V7. Vide P. único. do item 1.3.

1.3. Servidor câmeras

- O servidor deve ter embarcado 1 processador Intel Xeon E31220 V6 ou superior;
- Possuir 8GB de memória RAM dividido em 2 pentes de 4GB ECC TruDDR4 2.400 MHz e suportar upgrade de até 64 GB;
- Possuir 1 Disco SSD de 120GB SATA III Velocidade mínima de Leitura: 500MBs / Velocidade mínima de Gravação: 320MBs e suportar upgrade para no mínimo mais 4TB de Discos SSD;
- Possuir 16TB de disco rígido Sata III, velocidade de rotação de até 5.400RPM, este deve ser recomendado pelo fabricante para uso em sistemas de videomonitoramento e suportar upgrade para no mínimo 40TB de discos SATA III;
- Suportar RAID 0/1/10/5;
- Possuir pelo menos 1 interface de Rede RJ45 Gigabit;
- Fonte de energia com 400w de potência e selo de qualidade 80 Plus;
- Licença vitalícia do Windows 10 Professional.

1.4. Servidor cliente

- O servidor deve ter embarcado um processador Intel Xeon E31220 V6 ou superior;
- Possuir 8GB de memória RAM dividido em dois pentes de 4GB ECC TruDDR4 2.400 MHz e suportar upgrade de até 64 GB;
- Possuir um Disco SSD de 120GB SATA III Velocidade mínima de Leitura: 500MBs / Velocidade mínima de Gravação: 320MBs e suportar upgrade para no mínimo mais 4TB de Discos SSD;
- Suportar RAID 0/1/10/5;
- Possuir uma placa de vídeo de 128 bits, 4GB de Memória e pelo menos uma saída HDMI e uma saída DVI;
- Possuir pelo menos uma interface de Rede RJ45 Gigabit;
- Fonte de energia com 400w de potência e selo de qualidade 80 Plus;
- Licença vitalícia do Windows 10 Professional;
- Acompanhar um monitor de 24" com entrada HDMI ou DVI.

1.5. Nobreak

- Deve possuir duas baterias internas do tipo 12V 7Ah;
- Possuir LEDs sinalizadores e alarmes sonoros para fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica;
- Deve possibilitar ligar o nobreak (botão Liga/Desliga) sem a presença da energia da rede elétrica;
- Deve permitir o carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado, mas plugado na rede elétrica;
- Deve proteger contra: sobrecarga nas tomadas de saída, curto-circuito nas tomadas de saída, contra sobrecarga na entrada de rede, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobre tensão da rede elétrica, contra descarga total e sobrecarga da bateria;



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

- Deve operar de 165 Vac a 265Vac na corrente alternada.

1.6. Câmera Bullet IP de 4MP com lente Varifocal de 2,8 a 12mm

- Deve possuir sensor CMOS de 1/3";
- Deve operar com iluminação mínima de: 0.01Lux sem Infravermelho e 0.00Lux com Infravermelho;
- Possuir obturador que opere na velocidade de 1/3 s à 1/10,000 s;
- Possuir lente motorizada de 2.8 - 12 mm com abertura de F1.4;
- Deve suportar compressão H.264/MJPEG/H.264+;
- Deve ter a resolução de 2688 × 1520 – 4 megapixel ou superior;
- Deve ter entrada para cartão Micro SD/SDHC/SDXC de até 128GB;
- Deve suportar os protocolos TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour;
- Deve ser compatível com ONVIF (Profile S, Profile G), PSIA, CGI, ISAPI;
- Deve possuir entrada de rede RJ45 10M / 100M;
- Deve operar na faixa de temperatura de -30 °C à 60 °C;
- Deve ter o grau de proteção IP67.

1.7. Rack 24 U

- O gabinete deve ter porta frontal com abertura de 180° através das dobradiças de articulação;
- Deve poder ser reversível, possibilitando a inversão do lado da porta;
- Deve ter os planos frontais e traseiros padrão 19" perfurados para utilização de porca gaiola;
- Deve ter furação no teto que possibilita a instalação de sistema de ventilação;
- Deve ter as tampas laterais e traseira com segredo de chave diferente da porta frontal;
- Acabamento em pintura eletrostática a pó com cor predominante preta;
- Duas réguas de alimentação elétrica, cada uma com 08 (oito) tomadas tripolares e cabo para alimentação;
- Porta frontal translúcida em acrílico ou vidro que permita visão dos equipamentos em seu interior;
- Deve ter pés niveladores para alinhamento no piso.

1.8. Switch 08 portas

- Deve possuir 8 portas 10/100/1000Mbps;
- Deve atender aos padrões e protocolos IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x;
- Deve operar na faixa de 100-240VAC;
- Deve comportar o comutamento de 16Gbps.

1.9. Organizador de cabos

- Deve ter a possibilidade de fixá-lo em rack de 19" e ter tamanho de 1U.

1.10. Poste de concreto cônico 9 metros acima do nível da terra (vide anexo VIII)

- Poste circular de concreto, tamanho de 9,00 (nove) metros;
- Resistência de tração de 2KN;
- Ser fornecido instalado.

1.11. Kit de Acessórios para Infra Interna

- Deve conter os cabos de energia, patch-cords RJ 45, parafusos e porcas de fixação e demais acessórios necessários para colocar a infra estrutura interna dos servidores em funcionamento.

1.12. Caixa rack vedada com 2 níveis

- Deverá possuir pintura epóxi;
- Deverá possuir suporte para poste fixo na caixa;
- Possuir duas travas;
- Possuir sistema de ventilação natural;
- Possuir entradas inferiores para mangueiras e cabeamento;
- Deverá possuir tamanho suficiente para acondicionar o injetor POE da Câmera, equipamentos da fibra óptica; Nobreak de 1400VA e cabos.

1.13. Switch 4 portas POE + 01 LAN

- Deverá possuir 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+
- Deverá ter fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

- Deverá possibilitar a transmissão de dados e PoE por até 250 metros;
- Deverá possuir proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação;
- Deve possuir QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p);
- Deve ser Full duplex e possuir Flow Control (IEEE 802.3x);
- Deve atender aos Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+);
- Deve possuir fonte de alimentação bivolt automática.

1.14. Conjunto elétrico (por poste)

- Projeto elétrico
- 01 Haste aterramento 1/2" x 2,4m de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre;
- 01 Conector olhal 16 mm em bronze para conexão de dois cabos com a haste;
- 01 Caixa padrão solo de inspeção em PVC, com tampa de termoplástico de 30 cm;
- 01 Disjuntor monopolar 40A, NBR 5410, NBR NM 60898 / IEC60947-2, Certificação INMETRO;
- 04 Eletrodutos e curvas antichama PVC 3/4, arruela alumínio, bucha de alumínio;
- 02 Isoladores dielétrico;
- 08mts Cabo PP 3x1,5mm;
- 05mts Cabo PP 3x2,5mm;
- Abraçadeiras Bap 3;

1.15. Fornecimento, instalação, configuração, treinamento e ativação de software e equipamentos de videomonitoramento.

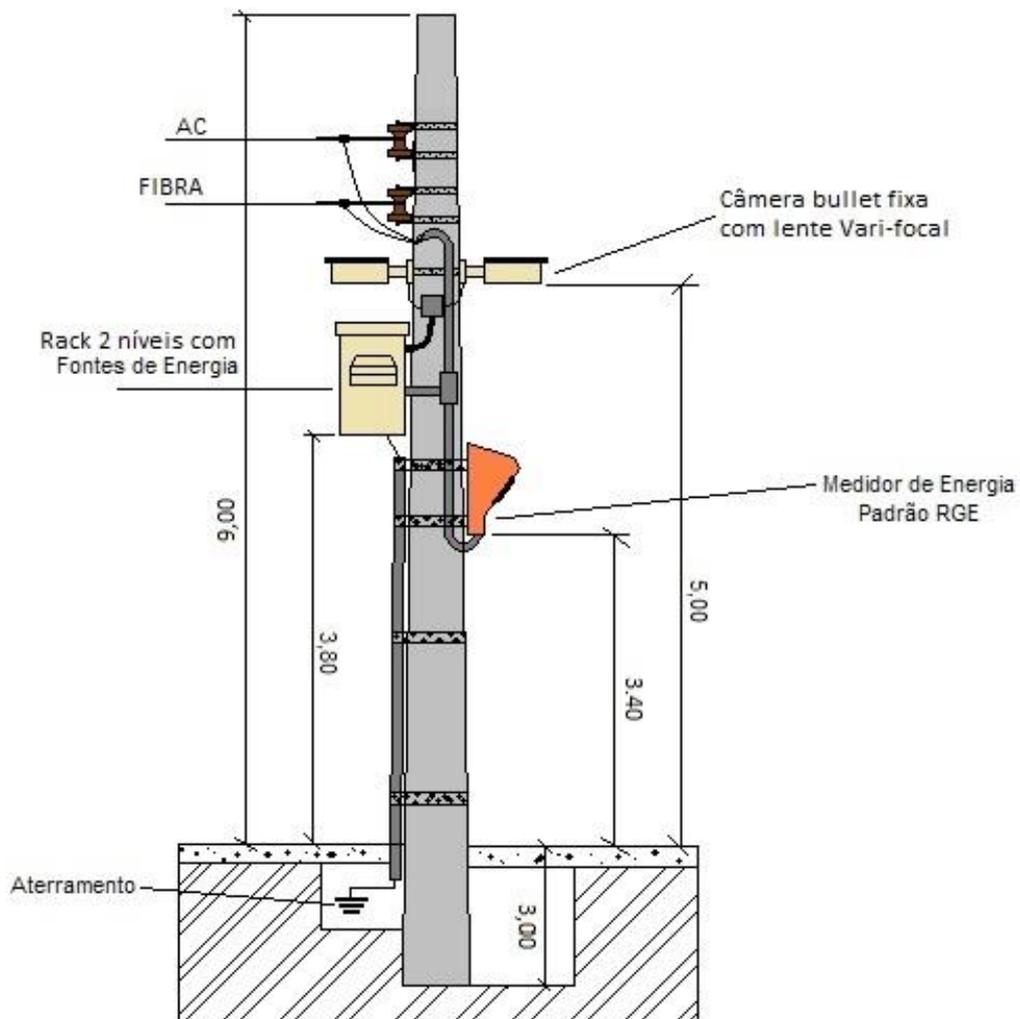
2. O valor de referência para o objeto do presente Edital é de R\$169.489,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais)



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018
CROQUI DE REFERÊNCIA PARA POSTE

Poste padrão para instalação de Câmera bullet fixa





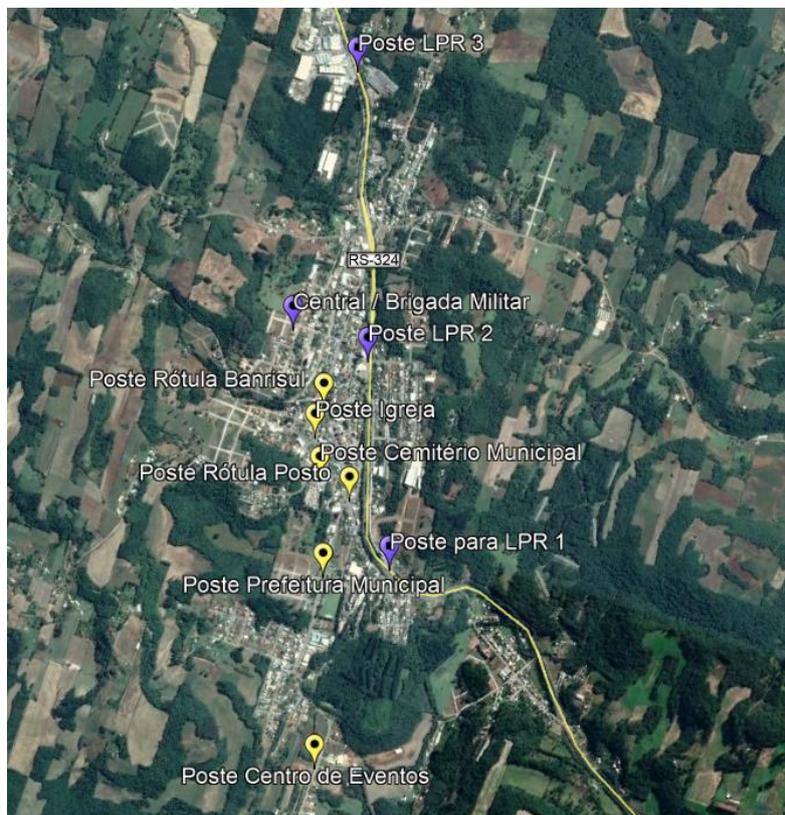
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS POSTES

Endereço	Coordenadas
Cruzamento da Prefeitura Municipal – 4 câmeras Cobrindo as Ruas Silva Jardim e Avenida Brasil	Latitude: 28°44'25.58"S Longitude: 51°42'2.21"O
Centro de Eventos Municipal – 02 câmeras Cobrindo a Rua Silva Jardim e Parque de Eventos	Latitude: 28°44'58.47"S Longitude: 51°41'50.02"O
Rótula Posto de Gasolina Central – 04 câmeras Cobrindo as ruas Pinheiro Machado, Silva Jardim e 23 de Maio	Latitude: 28°44'11.08"S Longitude: 51°42'2.71"O
Rótula próxima ao Banrisul – 03 câmeras Cobrindo as ruas Pinheiro Machado, Antonio Mattiello e Duque de Caxias	Latitude: 28°43'56.96"S Longitude: 51°42'14.24"O
Cemitério Público Municipal – 01 câmera	Latitude: 28°44'9.50"S Longitude: 51°42'9.70"O
Poste para LPR 1 a ser instalado no trevo de acesso a VRS 851	Latitude: 28°44'20.11"S Longitude: 51°41'50.08"O
Poste para LPR 2 a ser instalado próximo ao acesso do Bairro Cristo Redentor e Auto Posto Durante	Latitude: 28°43'46.53"S Longitude: 51°42'9.21"O
Poste para LPR 3 a ser instalado próximo ao acesso à Comunidade Santa Maria Goretti e 1º acesso à Vila Bassanense no sentido Nova Prata/Nova Bassano	Latitude: 28°42'58.86"S Longitude: 51°42'31.77"O

MAPA





ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

Por este instrumento particular de Contrato, que fazem parte de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr., CPF, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente contratação decorre da adjudicação do objeto da Licitação nº 97/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 75/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, ATIVAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS**, os quais deverão ser prestados conforme os descritivos e quantitativos discriminados no Anexo VII do Edital e valores indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Licença Base Enterprise Digifort para gerenciamento de 8 câmeras	01		
02	Licença Pack Gerenciador Enterprise para 16 câmeras	01		
03	Servidor câmeras Xeon E31220 V6/8GB Ram/120GB SSD/16TB/Win 10 Pró	01		
04	Servidor cliente Xeon E31220 V6/8GB Ram/1TB/Placa Vídeo 4GB/Win 10 Pró/Monitor 24"	01		
05	Nobreak 1440VA	01		
06	Câmera Bullet IP de 4MP com lente Varifocal de 2,8 a 12mm	14		
07	Rack 24 U	01		
08	Nobreak 1.4KVA	09		
09	Switch 08 portas	01		
10	Organizador de cabos	01		
11	Poste de concreto cônico 9 metros acima do nível da terra	08		
12	Caixa rack vedada com 2 níveis	08		
13	Switch 4 portas POE + 01 LAN	08		
14	Conjunto elétrico (por poste)	08		
15	Fornecimento, instalação, configuração, treinamento e ativação de software e equipamentos de videomonitoramento	01		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

Pelo fornecimento do objeto e prestação dos serviços de que trata o presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total contratual de **R\$** (.....), sendo **R\$.....** correspondente aos materiais utilizados e **R\$.....** à mão-de-obra empregada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

A partir da assinatura deste Contrato, a configuração do sistema de segurança, instalação dos equipamentos e o início dos serviços de assistência contratual deverão ocorrer num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prazo este que poderá vir a ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido pela licitante de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os locais de entrega e instalação são os constantes no Anexo IX do Edital. Toda a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos (cabos, conectores, plugs, dentre outros descritos no anexo VII) e mão-de-obra ficarão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas, sendo que a primeira, a qual corresponderá a 30% do valor contratual, será paga em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato. As demais parcelas (correspondente aos 70% restantes) serão de igual valor e seu pagamento ocorrerá mensalmente a partir de janeiro de 2019, até o quinto dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

§1º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

§2º. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

§3º. O preço a ser pago será aquele da proposta vencedora, sem reajustes sob qualquer título ou disposição que venha a ser levantado.

§4º. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

A execução do Contrato será em conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às quais sujeitam-se os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A recusa pela Contratada em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

§1º. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

§2º. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

§3º. Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§4º. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

§5º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, estendendo-se até a conclusão dos serviços e do período de garantia dos equipamentos e do suporte técnico estabelecidos na Cláusula Décima Quarta.

§1º. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

§2º. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

§3º. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

§4º. Para a execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos novos e de qualidade, em excelente estado, em quantidade suficiente para executar perfeitamente o descrito no Edital e seus anexos.

§5º. Na vigência do contrato, a Contratada será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o Município de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

§6º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun. S.	Fun. Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2018	9	1	16	482	208	2071	1	333903024000000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES	2714
									MATERIAL DE CONSUMO	628
									Segurança Pública	
2018	9	1	16	482	208	2071	1	344905233000000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2716
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	630
									Segurança Pública	
2018	9	1	16	482	208	2071	1	333903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2715
									OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	629
									Segurança Pública	
2018	9	1	16	482	208	2071	1	344905235000000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2717
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	630
									Segurança Pública	

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocasião do recebimento do objeto serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório podendo, em caso de entrega em desacordo com o solicitado e ofertado, ser reclamado à Contratada para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

O presente Contrato está vinculado à Lei 8.666/93 e suas alterações e ao Processo de Licitação nº 97/2018, Pregão Presencial nº 75/2018 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, na pessoa do servidor Samuel Reginatto (Assessor do Depto de Informática e Processamento de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

1 Da Contratante:

- 1.1** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento do objeto desta licitação.
- 1.2** Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.
- 1.3** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto neste instrumento contratual, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 1.5** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 1.6** Fornecer toda rede de infraestrutura óptica que liga cada ponto dos postes de câmeras até a base da Brigada Militar do Município de Nova Bassano.
- 1.7** Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 1.8** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados;
- 1.9** Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- 1.10** Expedir Ordem de Início dos Serviços, os quais deverão iniciar em até 05 (cinco) dias após a emissão da referida ordem, prazo este que poderá vir a ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido pela licitante de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

2 Da Contratada:

- 2.1** Prestar os serviços licitados conforme especificações do Edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços apresentada.
- 2.2** Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 2.4** Arcar com todos os custos com seguro contra terceiros, licenciamento junto aos órgãos competentes, material, mão de obra trabalhista, eventuais multas de trânsito, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), gastos decorrentes incidentes da locação, entre os quais combustível, pedágio, desgaste, lubrificação, manutenção, peças de reposição, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 2.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 2.6** Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes.
- 2.7** Adequar-se as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle de meio ambiente, ficando sob sua responsabilidade e suas expensas a obtenção de licenças ambientais para o exercício dos objetos contratados, se necessário.
- 2.8** É de responsabilidade da Contratada a qualidade e eficiência do andamento dos serviços, devendo prestar assistência aos seus funcionários e provê-los, em número compatível com os serviços em execução.
- 2.9** A Contratada deverá fornecer e exigir a utilização de todo o equipamento de segurança previsto na legislação trabalhista.
- 2.10** Todos os equipamentos utilizados para o bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 2.11** A Contratada responderá por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos, a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) DO TREINAMENTO

- a.1. Após a instalação e configuração, deverá ser ministrado em local definido pelo Município (Prédio da Brigada Militar do município) treinamento aos operadores para a solução instalada, compreendendo os seguintes conteúdos: Operação do sistema, comandos básicos de controle, mosaicos, visualização em tela cheia, busca de



imagens, extração das imagens;

a.2. O treinamento deverá ser realizado com carga horária dividida em dois módulos de 4 horas, a serem definidos pelo Município;

a.3. Para o treinamento deverá ser fornecido material didático (apostilas) aos operadores e deverá ser utilizado recursos visuais, como Datashow;

a.4. Deverá ser feito acompanhamento dos operadores na prática por, no mínimo, 03 (três) dias após o treinamento, no caso de dúvidas de operação.

b) DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DAS INSTALAÇÕES

Garantia dos equipamentos do sistema de monitoramento CFTV-IP

b.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia de fábrica de 12 meses contados da data de início da vigência contratual.

b.2. Deverá ser garantido ao Município o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação dos produtos.

c) GARANTIA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CFTV-IP

c.1. Os serviços de instalação, configuração e funcionamento do sistema (independentemente da garantia do fabricante) deverão ter garantia de 6 meses contados da data de início da vigência contratual.

d) ACORDOS DE NÍVEL DE ATENDIMENTO TÉCNICO – MANUTENÇÃO CORRETIVA

d.1. Para a realização dos serviços de suporte e manutenção corretiva, ficam estabelecidos os seguintes prazos e formas de atendimento:

- Atendimento: 5x8 (dia x horas), em horário comercial;

- Prazos:

- Atendimento remoto: 4 horas;

- Atendimento presencial: 24 horas;

d.2. Durante o período de garantia, a Contratada ficará responsável por retirar e encaminhar à assistência técnica autorizada os equipamentos que apresentarem problemas técnicos. Estarão excluídos os casos de danos causados por terceiros, tal como acidentes de trânsito que danifiquem o ponto de coleta de dados e intempéries.

d.3. A Contratada deverá disponibilizar sistema de abertura e controle de chamados dispondo de atendimento telefônico para suporte técnico (de segunda à sexta-feira, em horário comercial).

e) DO PROJETO EXECUTIVO:

e.1. Deverá ser fornecido o projeto executivo de implantação do sistema de monitoramento de acordo com as seguintes especificações:

a) Diagrama Topológico da solução de CFTV;

b) Disposição dos equipamentos na central de videomonitoramento;

c) Memorial Descritivo, contendo: descrição dos materiais a serem utilizados e suas características, quantitativos e formas de execução.

e.2. Os projetos deverão ser apresentados no seguinte formato:

a) Plantas - As plantas deverão ser apresentadas em 02 (duas) cópias impressas em formato A0 ou A1, e 01 (uma) cópia em meio digital (CD), em extensão .dwg.

b) Os detalhes, vistas e diagramas deverão ser apresentados em 02 (duas) cópias impressas em formato A4 ou A3, e 01 (uma) cópia em meio digital (CD), em extensão .vsd, .dwg ou cdr.

c) Memorial Descritivo - Os memoriais descritivos deverão ser apresentados em 02 (duas) cópias impressas em formato A4 e 01 (uma) cópia em meio digital (CD), em extensão ".doc".

e.3. Ao final da implementação do projeto deverá ser fornecido o projeto "As Built" (como construído), o qual deverá representar todos os detalhes e possíveis modificações efetuadas no processo da implantação. A apresentação deste deverá seguir os padrões determinados para a apresentação do projeto executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A contratada não poderá modificar as condições apresentadas na Licitação e no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Ficam assegurados os direitos do Contratante em caso de rescisão, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, os contratantes e duas testemunhas.

Nova Bassano,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor (a) Jurídico (a)